LEI Nº. 1361,
DE 02 DE MARÇO DE 2017.

DISCIPLINA A HONRARIA COMEMORATIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de março de 2017, aprovou por 09 (nove) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 027/2017 de autoria do Legislativo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica criada no Município de Ilha Comprida, a honraria referente ao Dia Internacional da Mulher a ser concedida pela Câmara Municipal, observadas as normas contidas nesta Lei.

§.1º- Na data em que se comemorar o dia Internacional da Mulher, a Câmara concederá, a cada uma das homenageadas, uma placa de metal, contendo o nome e as seguintes inscrições:

"O POVO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ATRAVÉS DE SUA CÂMARA DE VEREADORES, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.361 DE 02 DE MARÇO DE 2017, CONFERE Á SENHORA ....., POR INICIATIVA DO VEREADOR ..... A PRESENTE HONRARIA EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

ILHA COMPRIDA EM 08 DE MARÇO DE ....."

§.2º- A homenagem será prestada em Sessão Solene, na data em que se comemorar o Dia Internacional da Mulher.

§.3º- A placa de homenagem será entregue pelo autor da proposta, cujo nome deverá constar no verso da placa.

Art.2º- A placa de homenagem ao Dia Internacional da Mulher será concedida por indicação dos Vereadores, podendo cada Vereador indicarem à Presidência da Câmara, um nome de mulher, a cada ano, para ser homenageada.

Parágrafo único- A indicação prescindirá de votação e será levada ao conhecimento do Plenário pelo Presidente.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal